



Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

CCA
BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 42/2017 | 3ª SEMANA | OUTUBRO DE 2017

DESTAQUES DA SEMANA:

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

- Aprovado o Manual de Preenchimento do Módulo específico RERCT da e-Financeira

INSS

- Prorrogada a vigência da medida provisória que revogou a reoneração da folha de pagamento

TRABALHO

- Parcelamento e reparcelamento do FGTS - Divulgada a versão 6 do manual de regularidade do empregador

ICMS

- ICMS ST – Operações com Combustíveis e Lubrificantes – Alterações nos Convênios ICMS 92/2015 e 52/2017
- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

a) Obrigatoriedade de emissão de NF-e por produtores rurais – Alteração – Retificação do Decreto n. 53.469/2017

b) NF-e – Produtor Rural não inscritos no CNPJ – Postergado o prazo de emissão nas operações do Sistema Integrado de Produção Primária

OBRIGAÇÕES DA SEMANA

16/10

INSS - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a setembro.

INSS TRIMESTRAL - Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e empregados domésticos, relativas ao 3º Trimestre/2017.

IR-FONTE - Recolhimento referente ao 1º decêndio de outubro das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

IOF - Recolhimento referente 1º decêndio de outubro do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

efd-CONTRIBUIÇÕES - Entrega do arquivo referente ao mês de agosto.

efd-ICMS/IPI – Entrega do arquivo referente ao mês de setembro.

ISSQN-DEC – Porto Alegre – Apresentação, pelas sociedades de profissionais, da declaração relativa ao 3º Trimestre/2017. – Instrução Normativa 06/2007.

20/10

IR-FONTE - Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de setembro, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.*

COFINS – Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês setembro. (Código 7987)*

PIS - Recolhimento pelas Instituições Financeiras referente ao mês setembro (Código 4574)*

PIS/COFINS/CSLL - Recolhimento das retenções efetuadas no mês de setembro.

INSS - Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a setembro.*

INSS - Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de setembro.*

INSS - Retenção 11% - Recolhimento dos valores destacados nas notas fiscais em setembro.*

INSS-CPRB - Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente setembro.*

SIMPLES NACIONAL – Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, referentes ao mês de setembro.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS - Pagamento unificado referente ao mês de setembro decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

PARCELAMENTO EXCEPCIONAL – INSS / MP n. 303/06 – Pagamento da parcela devida no mês de setembro. Instrução Normativa n. 13/2006.

PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES / INSS – Pagamento da parcela devida ao INSS no mês de setembro.

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS - PJ - As instituições financeiras deverão fornecer o informe referente ao 3º Trimestre/2017. Instrução Normativa 698/2006.

ISSQN - DEC Simples Nacional – Porto Alegre – Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, referente setembro.

OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

Aprovado o Manual de Preenchimento do Módulo específico RERCT da e-Financeira

O Ato Declaratório Executivo COFIS n. 65/2017, DOU de 10 de outubro de 2017, aprova o Manual de Preenchimento do Módulo Específico RERCT da e-Financeira, de que tratam o art. 2º da Instrução Normativa RFB n. 1.699/2017, e o art. 17, § 5º, da Instrução Normativa RFB n. 1.704/2017, constantes no Anexo Único deste Ato, e disponível para download na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://sped.rfb.gov.br/pastalegislacao/show/1501>>.

Com essa publicação, fica revogado o Anexo II do Ato Declaratório Executivo Cofis n. 41/2017.

INSS

Prorrogada a vigência da medida provisória que revogou a reoneração da folha de pagamento

O Ato CN n. 52/2017, DOU de 06 de outubro de 2017, prorroga pelo período de sessenta dias a vigência da Medida Provisória n. 794/2017, que revogou as Medidas Provisórias ns. 772, 773 e 774/2017.

TRABALHO

Parcelamento e reparcelamento do FGTS - Divulgada a versão 6 do manual de regularidade do empregador

A Circular CAIXA n. 785/2017, DOU de 10 de outubro 2017, estabelece a regulamentação de parcelamento FGTS ao empregador

com prerrogativa do plano de recuperação e reparcelamento do FGTS/CS, bem como, o parcelamento regido pela Lei Complementar n. 150/2015, por meio da divulgação da versão 6 do Manual de Orientação - Regularidade do Empregador junto ao FGTS como instrumento disciplinador.

Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Circulares CAIXA n. 775/2017.

ICMS

ICMS ST – Operações com Combustíveis e Lubrificantes – Alterações nos Convênios ICMS 92/2015 e 52/2017

O Convênio ICMS n. 149/2017, DOU de 09 de outubro de 2017, altera o Convênio ICMS 92/2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, e altera o Convênio ICMS 52/2017, que dispõe sobre as normas gerais a serem aplicadas aos regimes de substituição tributária e de antecipação do ICMS com encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, instituídos por convênios ou protocolos firmados entre os Estados e o Distrito Federal.

- Convênio ICMS 92/2015 (efeitos a partir de 1º de novembro de 2017)

- a) O item 8.0 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes
-----	-----------	-----------	---

b) O item 8.1 fica acrescido ao Anexo VII com a seguinte redação:

8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante
-----	-----------	-----------	--------------------

• Convênio ICMS 52/2017 (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018)

a) O item 8.0 do Anexo VII passa a vigorar com a seguinte redação:

8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes
-----	-----------	-----------	---

b) O item 8.1 fica acrescido ao Anexo VII com a seguinte redação:

8.1	06.008.01	2710.19.9	Graxa lubrificante
-----	-----------	-----------	--------------------

Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

1) Decreto n. 53.469/2017, DOE de 21/03/2017 – Retificação DOE de 11/10/2017

• **Obrigatoriedade de emissão de NF-e por produtores rurais –**

Alteração – Retificação do Decreto n. 53.469/2017: No art. 1º do Decreto n. 53.469/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado n. 054, de 21.03.2017, pág. 001:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica introduzida a seguinte alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26.08.1997:”

Leia-se:

“Art. 1º Fica introduzida a seguinte alteração no Livro II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26.08.1997:”

2) Decreto n. 53.750/2017, DOE de 11/10/2017

• **NF-e – Produtor Rural não inscritos no CNPJ – Postergado o prazo de emissão nas operações do Sistema Integrado de Produção Primária - Alt. 4903 - Altera o calendário de obrigatoriedade de emissão de NF-e em substituição à Nota Fiscal de Produtor.**

Com essa publicação, deverão emitir a NF-e a partir de 1º de janeiro de 2019, os produtores rurais não inscritos no CNPJ nas operações do Sistema Integrado de Produção Primária, conforme instruções baixadas pela Receita Estadual, devendo ser observada a hipótese de dispensa de emissão de documento fiscal, prevista no Livro II, Art. 44-A, IV.

Essa obrigatoriedade estava prevista para iniciar em 1º de outubro 2017, passando, porém, para 1º de janeiro de 2019, com base no referido Decreto.

(Lv. II, art. 26-A, II, “e”, 2)